

LEI No. 859/93 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1993.

ORCA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE NOVA BASSANO-RS
PARA O EXERCICIO DE 1994 E DAH OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGENDOR LUIS CESTONARO, Prefeito Municipal de NOVA BASSANO-RS.

Faco saber, que a Camara Municipal de Vereadores aprovou, e eu,
no uso das atribuicoes que me sao conferidas pela Legislacao em vigor, sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - A Receita do Municipio de Nova Bassano-RS, para o
Exercicio de 1994, eh orcada em CR\$ 2.200.000.000,00 (Dois Bilhoes e Duzentos Milhoes
de Cruzeiros Reais) e sera arrecadada de acordo com a legislacao vigente, obedecidas
as seguintes classificacoes:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributaria	CR\$	183.500.000,00
Receitas de Contribuicoes.....	CR\$	45.500.000,00
Receita Patrimonial.....	CR\$	200.100.000,00
Receita Agropecuaria	CR\$	500.000,00
Receita Industrial	CR\$	1.000.000,00
Receitas de Servicos	CR\$	500.000,00
Transferencias Correntes	CR\$	1.766.620.000,00
Outras Receitas Correntes	CR\$	1.750.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES ...	CR\$	2.199.470.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operacoes de Credito	CR\$	10.000,00
Alienacao de Bens	CR\$	510.000,00
Outras Receitas de Capital	CR\$	10.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL ...	CR\$	530.000,00
TOTAL	CR\$	2.200.000.000,00



Art. 2o. - É fixada a Despesa do Município de Nova Bassano-RS, para o exercício de 1994 em Cr\$ 2.200.000.000,00 (Dois Bilhões e Duzentos Milhões de Cruzeiros Reais), e será realizada de conformidade com os quadros de dotação anexos.

Art. 3o. - É o Poder Executivo Municipal, de conformidade com a Lei 4320/64, autorizado a:

A - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (cincoenta por cento), da Despesa Total autorizada.

B - Realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação de Receita, para atender a insuficiência de Caixa até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

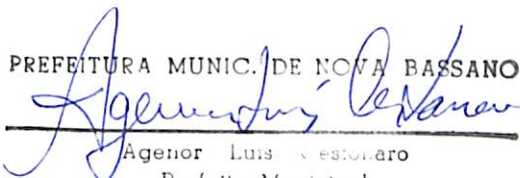
Art. 4o. - A presente Lei entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO - RS ,

aos 16 de Dezembro de 1993.

AGENOR LUIS CESTONARO

- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNIC. DE NOVA BASSANO

Agenor Luis Cestonaro
Prefeito Municipal

Publicado em

Através de

16/12/93
Dirlei Martins Zortea
Secretária de Administração